



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

PORTARIA MPEG Nº 483, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Reinstituir a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAD), com a finalidade de acompanhar o processo de avaliação de desempenho individual e institucional do Museu Paraense Emílio Goeldi.

A Diretora Substituta do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG), unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 407/2006 – MCTIC, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/06/2006, em cumprimento o disposto na Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e na Portaria MCTI nº 4.451, de 5 de fevereiro de 2021, e a Portaria MPEG nº 469/2026, de 13 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Reinstituir a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAD), com a finalidade de acompanhar o processo de avaliação de desempenho individual e institucional do Museu Paraense Emílio Goeldi, para efeito de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia-GDACT, com base na Portaria MPEG nº 469/2026, de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAD) será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Danielle Rodrigues José Peixoto, Titular do Serviço de Gestão de Pessoas (SEGEP), que a presidirá;

II – Humberto Junior Costa Queiroz, Titular da Coordenação de Administração (COADM);

III - Amilcar Carvalho Mendes, Titular da Coordenação de Planejamento e Acompanhamento (COPAC);

IV – Rodrigo Henrique Macedo Braga e Vanja Joice Bispo Santos, representantes dos servidores, eleitos por seus pares em processo eleitoral específico.

Parágrafo primeiro. Os membros da Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAD) terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo segundo. Os membros titulares da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAD) terão como suplentes dos representantes do corpo gerencial, os coordenadores/chefes substitutos das respectivas coordenações/serviços que representam, e como suplentes dos representantes dos servidores, Lourdes de Fátima Araújo Antunes e Ellison Cleyton Barbosa dos Santos, respectivamente.

Parágrafo terceiro. No caso dos impedimentos legais, o membro titular e/ou seu suplente será substituído por outro servidor lotado na mesma coordenação, indicado pelo respectivo coordenador.

Parágrafo quarto. A ausência do membro titular ou de seu suplente deverá ser justificada à presidência e registrada em ata.

Parágrafo quinto. O funcionamento da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAD) será detalhado em portaria própria, a ser aprovado pela Diretoria.

Art. 3º. A Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAD) tem a finalidade de acompanhar continuamente o processo de avaliação de desempenho individual e institucional do Museu Paraense Emílio Goeldi, compreendendo todas as suas etapas, as quais:

I - Publicação das Metas Globais pelo Diretor do MPEG;

II - Estabelecimento dos Planos de Trabalho, com a pactuação das metas intermediárias e individuais entre as chefias imediatas e cada integrante da equipe;

III - Acompanhamento do desempenho e realização de avaliação parcial, após seis meses do início do ciclo, para fins de devolutiva (feedback) e eventuais ajustes nos Planos de Trabalho;

IV - Apuração final das pontuações para o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação;

V - Publicação do resultado final da avaliação de desempenho institucional e das pontuações atribuídas aos servidores.

Art. 4º. A Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAD) tem caráter permanente, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar o processo de avaliação de desempenho em todas as suas etapas;

II - Propor alterações e aprimoramentos nos critérios e procedimentos da avaliação de desempenho;

III - Julgar, em última instância administrativa, os recursos interpostos pelos servidores quanto aos resultados de sua avaliação individual;

IV - Resolver os casos omissos referentes à aplicação da Portaria MPEG nº 469/2026, de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Esta Ordem Interna entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Boletim de Informações Administrativas - BIA.

Art. 6º. Revogam-se as Ordens Internas MPEG nº 06 e 70/2014, além de eventuais alterações posteriores.

(Assinatura Eletrônica)

Roseny Mendes de Mendonça

Diretora Substituta

MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi



Documento assinado eletronicamente por **Roseny Rodrigues Mendes de Mendonça, Diretora do Museu Paraense Emílio Göeldi substituta**, em 09/03/2026, às 12:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13587349** e o código CRC **2D4C6462**.

Referência: Processo nº 01205.000022/2026-83

SEI nº 13587349